



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CEP 37.478 - ESTADO DE MINAS GERAIS

-LEI MUNICIPAL DE Nº 535 /83 -

Concede Título de Cidadão Soledadense ao doutor Fábio Queiroz Carneiro da Cunha Machado.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

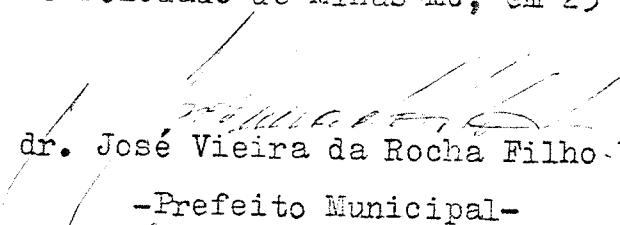
Art. 1º - Pelos relevantes serviços prestados / a êste Município e a seu povo, fica concedido o Título de Cidadão Soledadense ao dr. Fábio Queiroz Carneiro da Cunha Machado.

Paragrafo Único - O título mencionado neste artigo será entregue ao agraciado em sessão solene da Câmara Municipal , a qual se realizará em data a ser previamente marcada.


Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem / o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam e/ façam cumprir tão inteiramente como nela se contém .

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, em 25 de janeiro de 1983.

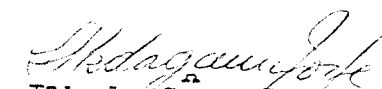

dr. José Vieira da Rocha Filho

-Prefeito Municipal-


dr. Vanderlei Pereira Costa

-Secretário-

Transcrita no Livro de Leis Municipais de nº 08, às fls-9, aos 25 de janeiro de 1983.


-Ilk da Gama Jorge -